



PROTOCOLO	483589/2017
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	Apuração de denúncias
DELIBERAÇÃO Nº 177/2019 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida extraordinariamente na sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os termos do § 1º, do Art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que:

“A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e conseqüente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.”

Considerando o relatório e parecer emitidos pelo Conselheiro Arq. Urb. Cláudio Zardo Búrigo;

DELIBERA:

- 1 – Pelo acatamento da denúncia e conseqüente instauração do processo ético-disciplinar;
- 2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo-SP, 26 de fevereiro de 2019

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros, Anita Affonso Ferreira, Denise Antonucci, Cláudio Zardo Búrigo, Eleusina Lavor H. de Freitas, Luiz Antônio de Paula Nunes, Márcia Helena Souza da Silva, Marcos Cartum e Rafael Paulo Ambrosio; **00 abstenção** e **02 ausências** das Conselheiras Cássia Regina Carvalho de Magaldi e Arq. Urb. Denise Antonucci.

Anita Affonso Ferreira
Coordenadora

Marcos Cartum
Membro

Cláudio Zardo Búrigo
Membro

Eleusina Lavor H. de Freitas
Membro

Luiz Antônio de Paula Nunes
Membro

Márcia Helena Souza da Silva
Membro



Rafael Paulo Ambrosio
Membro
